

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024**

**AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL DE ENSINO COMPLEMENTAR, E-LEARNING,
PARA O CURSO DE MEDICINA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de plataforma digital para ensino médico complementar para acesso dos alunos do curso de medicina que possua bases de questões, estudos de casos e casos reais que permita a prática simulado dos estudantes.

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Acessos a plataforma digital de ensino, e-learning, complementar médico	250	R\$ 55.177,50	R\$ 55.177,50
TOTAL				R\$ 55.177,50

1.2 O objeto desta contratação é acesso a plataforma digital de ensino médico complementar direcionado aos estudantes de medicina que, com login e senha próprios, poderão acessar os conteúdos disponibilizados por desktops, laptops e/ou smartphones.

1.3 A estimativa de preço foi realizada a partir da média de valores apresentados por três fornecedores.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.177,50 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

1.5 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas encontradas no mercado e objetivamente definidas, podendo, desta forma, ser adquirido por meio de contratação direta com dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 No cenário educacional contemporâneo, a tecnologia de e-learning oferece aos educadores médicos uma ferramenta robusta para complementar a educação presencial. Neste contexto, explora-se como o uso criterioso dessas plataformas pode enriquecer o ensino médico, respeitando as normativas brasileiras e alavancando a qualidade da formação oferecida.

2.2 Assim, a **tecnologia de e-learning** surge como um farol de inovação, oferecendo aos educadores médicos uma ferramenta robusta e indispensável. Em um mundo cada vez mais digital, o desafio de manter a educação médica alinhada com as exigências profissionais e acadêmicas nunca foi tão premente. As plataformas de e-learning apresentam-se como aliadas de valor inestimável neste contexto, proporcionando um complemento vital à educação presencial. Este recurso, quando utilizado de forma



criteriosa, tem o potencial não apenas de enriquecer o ensino médico, mas também de transformá-lo, respeitando as normativas brasileiras e alavancando a qualidade da formação oferecida.

2.3 A importância das plataformas de e-learning na educação médica não pode ser subestimada. Elas oferecem um leque diversificado de recursos didáticos, incluindo simulações virtuais, estudos de caso e acesso a uma vasta biblioteca de conteúdo científico atualizado. Esta riqueza de materiais disponíveis ao alcance de um clique permite que os estudantes de medicina mergulhem em um aprendizado mais profundo e engajado, facilitando uma compreensão mais abrangente dos complexos conceitos médicos. Mais do que isso, a flexibilidade e a personalização do aprendizado e-learning atendem às necessidades individuais dos estudantes, permitindo que cada um avance no seu próprio ritmo.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega é imediato uma vez que, assinado o contrato faz-se a liberação dos acessos por parte da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é permitida a subcontratação pela contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.1.1 Valor Global: **R\$ 55.177,50 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Sete reais e Cinquenta Centavos).**

11.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado global da contratação é de **R\$ 55.177,50 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Sete reais e Cinquenta Centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024/2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	051905.1236420052.068.3.3.90.39.00	FUNIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
----	------------------------------------	---

Mogi Guaçu, 13 de setembro de 2024.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.